

JUCESP
01 10 20



JUCESP PROTOCOLO
0.711.546/20-4



FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.979.898/0001-70

NIRE nº 35.3.0051294-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de julho de 2020, às 15h00, na sede da Forte Securitizadora S.A., no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, cj. 41, Vila Olímpia - CEP 04.551-010 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação e a publicação dos anúncios, respectivamente, nos termos do §4º do art. 124 e §4º do art. 133, ambos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas ("Acionistas").

MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Raimundo. Secretário: Sr. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a aceitação da renúncia do Sr. **Marcelo Lomonaco Yazaki** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a consequente eleição de um novo membro do Conselho da Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

- (i) Aceitar a renúncia do Sr. **Marcelo Lomonaco Yazaki**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 17 de abril de 1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 35235263 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 352.864.798- 12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1585, apto 164, CEP 01405-002, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os Acionistas conferem ao Sr. **Marcelo Lomonaco Yazaki** a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) Eleger o Sr. **Ubirajara Cardoso da Rocha Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04 de novembro de 1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.605.374-8

JUCESP
01 10 20

SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 309.204.878-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato complementar ao do Conselheiro então renunciante, conforme item "(i)" acima, ou seja, até 30 de abril de 2021, permanecendo, contudo, no exercício do respectivo cargo até a eleição dos novos Conselheiros.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Presente, o Sr. **Ubirajara Cardoso da Rocha Neto**, novo membro do Conselho de Administração, declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Termo de Posse (Anexo I) do Conselheiro da Companhia ora eleito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. Nos termos do §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, fica autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas.

ASSINATURAS: Mesa: Sr. Marco Antônio Raimundo – Presidente; e Sr. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto – Secretário. Acionistas Presentes: T Forte Participação Ltda., representada pelos Srs. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto e Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro; e Blue Investimento e Participações Ltda., representada pelo Sr. Marco Antônio Raimundo. Conselheiro Eleito: Sr. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

JUCESP
01 10 20

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Forte Securitizadora S.A., realizada em
22 de julho de 2020]

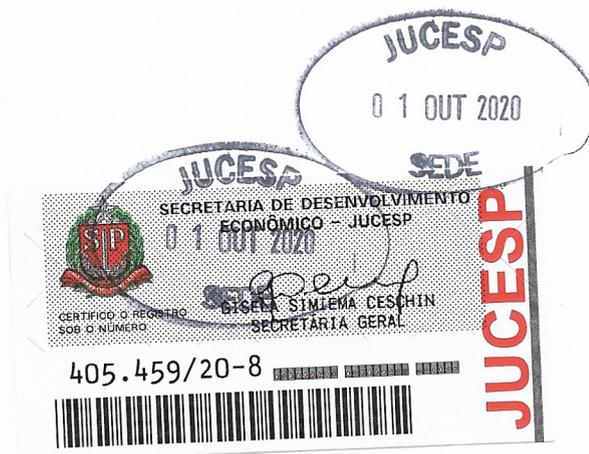
Mesa:



Marco Antônio Raimundo
Presidente



Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Secretário





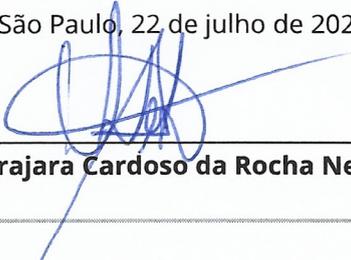
ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por meio do presente e nesta data, toma posse o signatário, Sr. **Ubirajara Cardoso da Rocha Neto**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de novembro de 1983, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.605.374-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 309.204.878-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 213, Cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, Cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.3.0051294-4 ("**Companhia**"), na Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, com mandato com término previsto para o dia 30 de abril de 2021 (permanecendo, contudo, no exercício do respectivo cargo até a eleição dos novos Conselheiros), declarando expressamente, sob as penas da lei, sobretudo nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que **(i)** não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **(ii)** não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; e **(iii)** possui reputação ilibada e não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não possui interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 22 de julho de 2020.



Ubirajara Cardoso da Rocha Neto

cf